



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUE

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.070 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1967

DECRETO N. 5592 DE 7 DE JULHO DE 1967

"Transfere para a Reserva Remunerada, na graduação de cabo, o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Sebastião Dias".

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0398/67/OF/SELJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, na graduação de cabo, o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Sebastião Dias, de acordo com a letra "a" do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Cento e Trinta e Hum Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos (NCR\$ 13,25) mensais, ou sejam Hum Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.575,00) anuais, entre sôdo e gratificações previstas na Lei n. 3.287, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8923)

DECRETO N. 5594 DE 14 DE JULHO DE 1967

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado do Pará e de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei Federal número 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal número 2.786, de 21 de maio de 1956

## GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel:

"Terreno rural formado pela reunião dos lotes 4 e 5 do 2.º loteamento, à margem direita da Rodovia Artur Bernardes, Belém-Icoaracy, em Val-de-Caás, município e comarca desta Capital, medindo o lote número 4 de frente, ao correr da Rodovia, com (100) metros; pela lateral direita, por onde confina com o lote número 5, quinhentas e sessenta e quatro metros e quarenta centímetros (5.644,0m); pela lateral esquerda, por onde confina com o lote número 3, quinhentos e noventa e oito me-

tros e trinta centímetros ..... (598,30 m); e pela linha de fundos, por onde confina com terras do 3.º loteamento, noventa e quatro metros e sete centímetros (94,07 m), com uma área de cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados 54.687m2; e o lote n. 5m de frente pela Rodovia com (100) metros; pela lateral direita, por onde confina com o lote número 6, quinhentos e trinta metros e quarenta centímetros (534,40 m); pela lateral esquerda, por onde confina com o lote número 4, acima descrito, quinhentos e sessenta e quatro metros e quarenta centímetros (564,40 m); e pela linha de fundos, por onde confina com ter-

ras do 3.º loteamento, noventa e quatro metros e sete centímetros (94,07 m), com uma área de cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três metros e noventa centímetros quadrados (51.493,90 m2), de propriedade de Afonso Ugarte Hidalgo, conforme escritura pública lavrada às fls. 103-v, do livro 27-A das Notas do Cartório Corrêa de Miranda, devidamente transcrita às fls. 15, do livro 3-T, sob o número 12.663 do Registro de Imóveis 1.º. Ofício desta Comarca".

Art. 2.º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de NCR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos) a título de indenização ao proprietário do imóvel ora desapropriado.

Art. 3.º — O imóvel objeto desta desapropriação, que é feita em caráter de urgência, deverá ser incorporado ao patrimônio da Delegacia Regional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), devendo a direção da referida Delegacia tomar as necessárias providências para a execução do presente decreto, praticando e assinando os atos que mister se façam a esse fim, correndo à sua conta todas as despesas oriundas com a desapropriação ora decretada, inclusive a indenização a que se refere o artigo anterior.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado do Governo

(G. Reg. n. 8944 — Dia 18.7.67)

DECRETO Nº 5595 DE 14 DE JULHO DE 1967

Concede Medalha de Bons Serviços ao funcionário RAYMUNDO CAMILO RODRIGUES.

O Governador do Estado do

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE  
EXPEDIENTE**

| ASSINATURAS                 |       | VENDA DE DIÁRIOS                           |       |
|-----------------------------|-------|--------------------------------------------|-------|
|                             | NCR\$ |                                            | NCR\$ |
| Anual .....                 | 30,00 | Número avulso .....                        | 0,15  |
| Semestral .....             | 15,00 | Número atrasado ao ano .....               | 0,05  |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS |       | Página comum — PARA PUBLICAÇÕES .....      | 0,70  |
| Anual .....                 | 40,00 | Página de contabilidade — preço fixo ..... | 80,00 |
| Semestral .....             | 20,00 |                                            |       |

A Diretoria, das sete e trinta (7,30) às onze e trinta (11,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Pará, usando de suas atribuições legais e em consonância com as disposições do Decreto nº 4.169, de 7 de maio de 1963,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica concedida a RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES, Chefe de Divisão de Produção da Imprensa Oficial do Estado do Pará, a Medalha de Bons Serviços, de acordo com o artigo 10, do Decreto supramencionado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado, em 14-7-67.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes  
Governador do Estado  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Governo  
(Reg. n. 8345. Dia 18-7-67)

**DECRETO Nº 8598 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

Transfere atribuições do Departamento de Receita para o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças. O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a arrecadação da renda pública deve ser exercida com severidade e justiça, devendo o órgão arrecadador dedicar a essa tarefa toda a sua atenção;

CONSIDERANDO que a atual estrutura do Departamento de Receita prevê atribuições outras, não condizentes com sua função específica de órgão controlador e arrecadador da receita;

CONSIDERANDO, finalmente, que a função de fiscalização, para maior eficiência, deve ser exercida sob orientação única do Departamento existente para tal fim,

**DECRETA:**

Art. 1º — As atividades fiscalizadoras atualmente exercidas pelo Departamento de Receita, Postos Fiscais, Barreiras, Armazéns dos SNAPP, Litoral e Aeroporto de Val-de-Cães, são transferidas para o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Art. 2º — O pessoal lotado no Departamento de Receita que exerça atividade fiscalizadora externa, bem como os veículos e embarcações utilizadas nesse serviço, devem ser postos à disposição do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Art. 3º — O Departamento de Receita continuará atendendo requisições de talões de cobrança feitas pelos Postos Fiscais e conferindo e recolhendo a renda dos mesmos, dentro das normas habituais.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de julho de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes  
Governador do Estado

Alfredo Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Finanças

(Reg. n. 8346. Dia 18-7-67)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivo Pessoa Cunha, diarista equiparado da Imprensa Oficial, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 8394)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Gomes de Araújo, ocupante do cargo de Coletor Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado de Finanças, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios 18-10-1944 a 18-10-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 8351)

**DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tranquilo Agostinho Brito, ocupante do cargo de Coletor Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de junho a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 8327)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waly Maria da Costa Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acyr de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8698)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlina de Oliveira Alves, Professor de 2ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença recesso, a contar de 17 de junho a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acyr de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8644)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Denise Auxiliadora de Lima Corréa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio a 16 de julho do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8625)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemi Couto de Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8699)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Onelde de Alencar Lopes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 3-5-1957 a 3-5-1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8700)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 118, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide da Costa Reis, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspon-

dente o decênio de 20-9-1948 a 20-9-1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8701)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rosa Tadeu Pinto Bitencourt, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8702)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dolores Garcia dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de maio a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8703)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Carvalho Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8704)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jaime Tote, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de abril do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8705)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosimay Dinelli Siroteau, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8617)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cecim Brito, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 31 de maio a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8708)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Azevedo Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar

de 18 de maio a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8709)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Júlia da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de junho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8710)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Sales Moreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 6 de abril a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Aurélia Duarte Nunes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8712)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Suely Wam-Ely Cals, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de maio a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8713)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré dos Santos Melo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de maio a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8714)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eliezlira Marques Maia, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio a 1.º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8715)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Maria Pinto da Costa Lobato, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário,

40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de maio a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8716)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonilda Pepes Hermes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de abril a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8692)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lídia de Almeida Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Moura Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de maio a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8694)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Aben-Athar, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15-4-1957 a 15-4-1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8695)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clélia Heitor da Silva, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial,

correspondente ao decênio de 19-5-1947 a 19-5-1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8696)

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Louridéa Lemos Leoni, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28-5-1953 a 28-5-1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 8697)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO  
DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO E PARTICULAR**

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e sr. Arthur Ribeiro Vieira como Representante da Escola Primária "Caminheiros do Bem" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Caminheiros do Bem" no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Senhor (a) Arthur Ribeiro Vieira como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Caminheiros do Bem" convenceram o que abaixo é declarado:

**PRIMEIRA:** — O senhor Arthur Ribeiro Vieira representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Caminheiros do Bem" cede prédio localizado à Av. Con-

selheiro Furtado n. 381 com cinco (5) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Caminheiros do Bem" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**SEGUNDA:** — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Caminheiros do Bem" (10) professoras.

**TERCEIRA:** — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Caminheiros do Bem" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**QUARTA:** — Fica ainda

estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará 10 professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos. A Escola é totalmente gratuita.

**QUINTA:** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo do alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Caminheiros do Bem", uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de janeiro de 1967.

(aa) *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira* — Secretário de Educação e Cultura.

*Artur Ribeiro Vieira*

Representante do (a) EPRC "Caminheiros do Bem".

(G. Reg. n. 1391 — Dia — 16.7.1967).

#### PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

*Governo do Estado do Pará*  
**TÉRMO** de Convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Modelo para aplicação da Importância de NCr\$ 2.463,04 (Dois mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros novos e quatro centavos) em equipamento de escolas do ensino médio particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do

Ginásio Modelo, *Gerson Pires de Araújo*, brasileiro, casado, residente à Travessa Angustura, 3352, nesta capital celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange à dotação — 3. Equipamento de Escolas do Ensino Médio Particular, no Ginásio Modelo, localizado à Rua Governador Magalhães Barata, n. 37, nesta capital, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

— O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Modelo convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 2.463,04 (Dois mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros novos e quatro centavos) em equipamento de escolas do ensino médio particular.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 1.231,52 (hum mil duzentos e trinta e hum cruzeiros novos e cincoenta e dois centavos), no ato da assinaturas do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 1.231,52 (hum mil duzentos e trinta e hum cruzeiros novos e cincoenta e dois centavos), após a prestação de contas da primeira quota recebida.

#### CLAUSULA TERCEIRA:

— A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Modelo tem o prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

#### CLAUSULA QUARTA:

O Diretor do Ginásio Modelo obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsa de estudo, em 3 (Três) anos letivos, a partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação.

#### CLAUSULA QUINTA:

O Diretor do Ginásio Modelo fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata

este Convênio, podendo a qual quer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação, para 1965, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a esta.

#### CLAUSULA SEXTA:

**CLAUSULA SEXTA:** — Compete ainda ao Diretor Ginásio o pagamento de impostos, taxas, multas, e outros encargos, ainda que das Leis Sociais oriundas do presente Convênio.

#### CLAUSULA SETIMA:

O Diretor do Ginásio Modelo obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

#### CLAUSULA OITAVA:

A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, na dotação 3. Equipamento de Escolas do Ensino Médio Particular.

#### CLAUSULA NONA:

Se a suspensão o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Modelo não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 14 de abril de 1967.

(aa) *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira* — Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

*Gerson Pires de Araújo* —

Diretor do Ginásio Modelo.

**Testemunhas:**

*Lourival de Carvalho Leal* —

*Marlene Oliveira Pereira.*

(G. Reg. n. 4697 — Dia — 17.7.1967).

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Contrato Particular** de locação entre partes como locador *Braz e Domingos Grisolia* e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado

de entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado a Travessa Angustura s/n Pedreira — Capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida Professora Oscarina Penalber de Castilho.

II. — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1/1/67 e a terminar no dia 31.12.67.

III — O valor da locação é de NCr\$ 1.200,00 pagos em parcelas mensais de NCr\$ 100,00.

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 10.000 (Dez mil cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado que tiver de defender a integridade.

E por estarem justos e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de 4 de 1967.

(aa) *Acy de Jesus de Barros Pereira, Braz Domingos Grisolia.*

**Testemunhas:** *Ruy Vilhena Cunha, Adalberto*

Cardoso Martins.

**Cartório Chermont**

Reconheço por semelhança as firmas de Acy de Jesus de Barros Pereira, Braz Domingos Grisolia, Ruy Vilhena Cunha e Adelino Cardoso Martins.

Belém, 11 de abril de 1967.  
Em testemunho da verdade.  
(G. Reg. n. 4690 — Dia — 17.7.1967).

Contrato particular de locação entre partes como locador Manoel Dias de Azevedo e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Rua de Icoaraci n. 694, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida Raimundo Moraes — Icoaraci.

II — O prazo de locação é de 11 meses a começar no dia 1.2.67 e a terminar no dia 31.12.67.

III — O valor da locação é de NCr\$ 820.00 pagos em parcelas mensais de NCr\$ 20.00.

IV — O local para pagamento será: a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infra-

tora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100.00 (Cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorárias do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de 4 de 1967.

(aa) Acy de Jesus Neves Pereira, Manoel Dias de Azevedo

Testemunhas:  
Marialda Fontes de Oliveira  
Antonio Helio da Silva  
Gaspar

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Manoel Dias de Azevedo; Antonio Helio da Silva Gaspar e Marialda Fontes de Oliveira.  
Icoaraci, 17 de abril de 1967.

Em testemunho A. F. G. da verdade. Pelo Tabelião.

(a) Anália Ferreira Guimarães.

**Cartório Ribamar Santos**  
Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Barros Pereira.  
Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 17 de abril de 1967.

(a) Maria de Nazaré Araújo Santos — Escrevente Autorizada.

(G. Reg. n. 4691 — Dia — 17.7.1967).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Edgar Pinheiro da Costa e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Providência (Município de Ananindeua) mediante as cláusulas seguintes:

I. — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento

da Escola Reunida da Providência.

II. — O prazo de locação é de um ano a começar no dia 1.1.67 e a terminar no dia 31.12.67.

III. — O valor da locação é de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros).

IV. — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1967

(aa) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Edgar Pinheiro da Costa

Testemunhas:  
Manoel Alves do Nascimento  
Laura da Silva

**CARTÓRIO CONDURÇ**

Reconheço as assinaturas supras de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Edgar Pi-

nheiro da Costa, Manoel Alves do Nascimento e Laura da Silva.

Belém, 8 de março de 1967  
Em testemunho O. A. S. da verdade.

Escrevente juramentada no impt. oc. do Tab.

Odete Andrade e Silva  
(a.) Odete Andrade e Silva  
Dia 13.7.67).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Sra. Irmã Maria Freitas como Superiora do Colégio "Nossa Senhora do Ó" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Ó" no ano escolar de 1967

PELO presente termo de Convênio, a Secretária de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Senhor (a) Irmã Maria Freitas como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Ó" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — A Senhora Irmã Maria Freitas representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Ó" o prédio localizado no Chapéu Vi-

rado — Estrada da Bateria — Mosquito com quatro (4) salas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Ó", a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada da Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Ó" (7) professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Ó" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de

ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**QUARTA:** — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará 7 professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças do sexo feminino por ser totalmente gratuita.

**QUINTA:** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Ó" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de Janeiro de 1967  
(a) **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Irmã MARIA FREITAS**  
Representante da E.P.R.C.  
"Nossa Senhora do Ó"

(G. — Reg. n. 1392 —  
Dia 18.7.67)

**Térmo do Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Madalena Titan de Lima e Silva como representante da Escola Primária "Almirante Barroso" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Almirante Barroso" no ano escolar de 1967**

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura

do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Madalena Titan de Lima e Silva como representante da Escola Primária "Almirante Barroso", nesta Capital convencionam o que abaixo é declarado:

**PRIMEIRA:** — A Senhora Madalena Titan de Lima e Silva representará a Escola Primária "Almirante Barroso", nesta Capital cede o prédio localizado à Trav. Maunty, n. Marco com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Almirante Barroso" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**SEGUNDA:** — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Almirante Barroso" (14) professoras.

**TERCEIRA:** — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Almirante Barroso" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**QUARTA:** — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará as quatorze (14) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 420 (quatrocentas e vinte) vagas para crianças de ambos os sexos.

**QUINTA:** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final sempre

ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Almirante Barroso" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 16 de janeiro de 1967  
(a) **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Madalena Titan de Lima e Silva**  
Representante do E.P.R.C.  
"Almirante Barroso"

(G. — Reg. n. 1393 —  
Dia 18.7.67)

**Térmo do Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Irmã Maria do Divino Coração como Diretora da Escola Primária em R. C. "Obra da Providência" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Obra da Providência" no ano escolar de 1967**

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Irmã Maria do Divino Coração como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" convencionam o que abaixo é declarado:

**PRIMEIRA:** — A Senhora Irmã Maria do Divino Coração representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" (anexa ao Ginásio) cede o prédio localizado Av. Governador José Malcher, 793 com sete (7) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" (anexa ao Ginásio) a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**SEGUNDA:** — A Secretaria

de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" (3) professoras.

**TERCEIRA:** — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" (anexa ao Ginásio) deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**QUARTA:** — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará três (3) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 52 vagas para crianças de ambos os sexos.

**QUINTA:** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 16 de janeiro de 1967  
(a) **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Pela Diretora: — Irmã Maria do Cenaulo** — Representante da E.P.R.C. "Obra da Providência"

(G. — Reg. n. 1394 —

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divisão de Administração

PORTARIA Nº 270 D/A  
Em 10 de Maio de 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e

CONSIDERANDO que, é atribuição da Polícia, comarca pelo art. 10 do Dec.-Lei Federal nº 4.238, de 8-4-64, que dispõe sobre a fabricação, comércio e uso de artigos pirotécnicos, conceder licença para a venda a varejo ou atacado daqueles artigos;

CONSIDERANDO que, durante a quarentena é conveniente e oportuno disciplinar o comércio e o uso de fogos de artifício de forma a resguardar a tranquilidade pública com medidas preventivas capazes de evitar acidentes pessoais e materiais;

### RESOLVE:

Baixar as seguintes instruções:

1º) As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem comercializar com fogos de artifício deverão requerer à Delegacia Especial de Segurança Pública e Social licença prévia, juntando os seguintes documentos:

a) Prova de identidade;

b) Certidão de idoneidade e antecedentes políticos sociais;

c) Tratando-se de firma comercial ou empresa, prova de registro na Associação Comercial do Pará e pagamento dos respectivos impostos;

d) Declaração de que se comprometem a observar integralmente o Decreto-Lei nº 4.238.

2º) A licença será intransferível e deverá especificar o nome da pessoa autorizada, local ou locais de venda e horário a ser observado.

3º) Os locais destinados à venda de fogos de artifício (bancas) deverão estar distanciados, pelo menos com cem (100) metros, de escolas, hospitais, repartições públicas, postos de bombas de gasolina e outros locais que exijam sua melhor segurança.

4º) São permitidos, a fabricação, o comércio e o uso de fogos de artifício, abaixo classificados:

CLASSE "A" que incluirá:

1º) Os fogos de vista sem estampido;

2º) Os fogos de estampido, desde que não contenham mais de (20) centigramas de pólvora por peça.

CLASSE "B" que incluirá:

1º) Os fogos de estampido com vinte e cinco (25) centigramas de pólvora no máximo;

2º) Os foguetes, com ou sem flexa, de apito ou lágrimas, sem bomba;

3º) Os chamados "post-à-feu", (morteirinhos de jardim), serpentes voadoras e outros equiparáveis.

CLASSE "C" que incluirá:

1º) Os fogos de estampido, contendo mais de vinte e cinco (25)

centigramas de pólvora;

2º) Os foguetes, com ou sem flexa, cujas bombas contenham até seis (6) gramas de pólvora.

CLASSE "D" que incluirá:

1º) Os fogos de estampido, com mais de duas gramas e cinquenta centigramas (2,50) de pólvora;

2º) Os foguetes, com ou sem flexa, cujas bombas contenham mais de oito gramas de pólvora;

3º) As baterias;

4º) Os morteiros com tubos de ferro;

5º) Os demais fogos de artifício.

5º) Os fogos incluídos na classe "A" podem ser vendidos a quaisquer pessoas, inclusive menores, a sua queima é livre, exceto nas portas, janelas, terraços, etc. dando para a via pública.

6º) Os fogos incluídos na classe "B" podem ser vendidos a quaisquer pessoas, inclusive menores, sendo sua queima proibida nos seguintes lugares:

a) nas portas, janelas, terraços, etc. dando para a via pública ou própria via pública;

b) nas proximidades de hospitais, estabelecimentos de ensino e outros locais determinados pelas autoridades policiais.

7º) — Os fogos incluídos na classe "C" podem ser vendidos a menores de 18 anos e sua queima depende licença da autoridade competente, com nota de local previamente designado, nos seguintes casos:

a) — para festa pública, seja qual for o local;

b) — dentro do perímetro urbano, seja qual for o objetivo.

8º) Os fogos incluídos na classe "D" não podem ser vendidos a menores de 18 anos e, em qualquer hipótese, só podem ser queimados com licença prévia da autoridade competente.

9º) — É proibido fabricar, comercializar ou queimar balões, bem assim, todos os fogos em cuja composição tenha sido empregada a dinamite ou qualquer de seus similares, e outros por conterem substâncias tóxicas;

10º) — As infrações das disposições do Decreto-Lei que regulamenta o assunto, e da presente Portaria, sujeitarão os infratores ao pagamento de multa a juízo da autoridade, além da revogação da licença, bem como da apreensão da mercadoria, não se eximindo os culpados das sanções penais que couberem em caso de acidente pessoais e materiais;

11º) — Tais licenças serão fornecidas e controladas pela Delegacia Especial de Segurança Pública e Social.

12º) — Todas as autoridades deverão cooperar estreitamente com a D.E.S.P.S., bem como com o Juizado de Menores, na execução das presentes instruções.

Dê-se ciência e cumpra-se e publique-se.

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.  
(Reg. n. 6233/Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 271 — DE 11 DE MAIO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

### RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 12 (segunda-feira) às 19 horas, no Campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Dr. José Bernardino Drummond Martins — 3º Delegado Auxiliar.

Comissários: — Romulo Vinicius Bussons Santiago e Otacílio Santana de Lima Mota.

Investigadores: Cláudio Régio de Andrade, Francisco Antonio de Oliveira, Francisco Oliveira dos Santos, Raimundo Cirio Fernandes, Casemiro José Alves, Manoel Domingos da Silva Santos e Roque Furtado Paiva, um (1) Inspetor e trinta (30) Guardas-Civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 6232. Dia 19-7-67)

PORTARIA Nº 272 — DE 11 DE MAIO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

### RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 13 (sábado) às 14,00 horas, no Campo do Paissandu, durante os jogos do Torneio Início de Futebol Suburbano, que ali se vão realizar.

Sr. Constantino Bentes da Silva, Sub-Delegado, servindo na Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior.

Comissários: Nery Maximiano Ferreira e Lourival Brag. Justino.

Investigadores: Roberto Santos, Oldemar dos Santos Ribeiro, Antonio Gonçalves Machado, Orlando de Souza Ramos e Raimundo Moraes dos Santos, um (1) Inspetor, vinte (20) das-Civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 6231. Dia 19-7-67)

PORTARIA Nº 273 — DE 11 DE MAIO DE 1967

### RESOLVE:

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

### RESOLVE:

Designar um (1) Guarda de 1ª Classe e dez (10) Guardas-Civis de 3ª classe, para prestarem serviço de policiamento, no dia 14 (domingo) às 7,00 horas, durante a prova da II Travessia a Nado da Baía do Guajará, denominada "Cidade de Belém", na Praça do Pescador (Boulevard Casimiro França).

Dê-se ciência e cumpra-se

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 6230. Dia 19-7-67)

PORTARIA Nº 274 — DE 11 DE MAIO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-67.

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento, no dia 14 (Domingo) às 14,00 horas, no Campo do Paissandu, durante os jogos que ali se vão realizar.

Sr. Lauro Martins Viana — Delegado Auxiliar dos Serviços do Interior.

Comissários: — Alcebades Augusto Ferreira e Claudomiro de Jesus Gomes.

Investigadores: — Ernani Saraiva do Amaral, Aguiinaldo Rios Lopes, José Assunção Castro, Raimundo Viégas, Djalma Machado, Almerio Benedito Sales, Raimundo Marques da Silva e Raimundo Silva da Rocha, um (1) Inspetor, quarenta (40) guardas-civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 6229. Dia 19-7-67)

PORTARIA Nº 275 — DE 12 DE MAIO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

### RESOLVE:

Suspender pelo espaço de quatro (4) dias, os motoristas Roberto Ferreira Viana e Raimundo Nonato Ferreira Neto, de acordo com o art. 181, inciso II, combinado com o art. 184, § 2º, da Lei nº 749, de 24-12-

1963, por conduta imprópria e escandalosa, conforme foi verificado pelo Sr. Comissário de Permanência, Raimundo Araújo Tavares dos Santos e presenciado por esta Chefia.

Dê-se ciência e cumpra-se  
Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.  
(Reg. n. 6328. Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 276 — DE 12 DE MAIO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 254-DA, item I, de 4-5-67, em que comissionou no cargo de Escrivão, o Guarda-Civil de 3ª Classe — Osvaldo de Souza Nascimento.

RESOLVE ainda, comissionar, no referido cargo o Guarda-Civil de 1ª classe Antonio Ferreira da Silva, devendo ficar lotado na Divisão de Administração.

Dê-se ciência e cumpra-se  
Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.  
(Reg. n. 6227. Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 277 — DE 16 DE MAIO DE 1967

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Designar os senhores Constantino Bentes da Silva e Theobaldo Martins de Lima, respectivamente, "Sub-Delegado" e Escrivão, lotados na Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior, para seguirem em diligência até o município de Santo Antonio do Tauá, sem ônus para o Estado, a fim de, instaurar inquérito, para apurar fatos ali ocorridos.

Dê-se ciência e cumpra-se  
Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício.  
(Reg. n. 6442. Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 278 — DE 16 DE MAIO DE 1967

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Determinar ao Escrivão Roberto de Jesus Franco Ramos, que reassuma o exercício de suas funções na 1ª Delegacia Auxiliar, por conclusão de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se  
Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública.  
(Reg. n. 6641. Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 279 — DE 12 DE MAIO DE 1967

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais para prestarem serviço de policiamento no dia 18 (Quinta-feira) às 19,00 horas, no Campo do Paissandu, durante os jogos que ali se vão realizar.

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes — 2º Delegado Auxiliar.

Comissários: Abílio Jayme do Nascimento, Ewaldo Waldez Wanderley e Melchíades de Souza Pauxis.

Investigadores: — João Campelo dos Santos, Aurino Francisco de Assis, Henrique Ataíde de Moura, Lourival Farias Rodrigues, Newton Sales de Araújo, Manoel Encas da Silva, Antonio Lopes Portal, João Paulo Soares, Francisco Vieira da Silva e Lázaro Monteiro da Silva, um (1) Inspetor, cinquenta (50) Guardas-Civís e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se  
Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
(Reg. n. 6640. Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 280 — DE 18 DE MAIO DE 1967

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Designar uma comissão composta dos senhores: Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, 2º Delegado Aux. major Artur C. da Silva, Comandante da Guarda-Civil e Adaldira Nobre da Fonseca, Tesoureira, para sob a presidência do primeiro, a Secretaria a cargo do segundo e a Tesouraria a cargo do terceiro, procederem uma Tomada de Contas na Associação dos Comissários de Polícia de Belém devendo apresentar a esta Chefia, circunstanciado relatório contendo sugestões para a modificação do Regimento Interno e o que for necessário para a regularização daquela entidade.

RESOLVE ainda, conceder o prazo improrrogável de sessenta (60) dias para conclusão dos trabalhos que ali se realizarão.

Dê-se ciência e cumpra-se

Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício.  
(Reg. n. 6639. Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 281 — DE 18 DE MAIO DE 1967

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Designar o Investigador de Polícia Raimundo Viégas, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas, para seguir em diligência até o município de Igarapé-Açu, sem ônus para o Estado, a fim de, apurar furto ali ocorrido.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício.  
(Reg. n. 6638. Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 282 — DE 18 DE MAIO DE 1967

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 20 (sábado), às 19,00 horas, no campo do Paissandu, durante os jogos que se vão realizar.

Sr. Lauro de Souza Bastos, Delegado de Investigações e Capturas.

Comissários: Rômulo Vinteiro, Bussons Santiago e Otacilio Santana de Lima Mota.

Investigadores: Josué de Queiroz Barbosa, Elzemann Cavalcante de Moraes, Melquíades Mercês Lopes, Francisco Oliveira dos Santos, Alcides Alcegaes Gonçalves, Lourival Alexandre Perotés e Raimundo Silva da Rocha, um (1) Inspetor, cinquenta (50) Guardas-Civís e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete resp. pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
(Reg. n. 6637. Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 283 — DE 18 DE MAIO DE 1967

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 21 (domingo) às 14,00

horas, no campo do Clube do Reino, durante os jogos que ali se vão realizar.

Dr. Nelson do Carmo Figueiredo — 1º Delegado Auxiliar.  
Comissários: Nery Maximiliano Ferreira e Lourival Braga Justino.

Investigadores: Raimundo da Cunha Azêvedo, Daniel Rodrigues de Souza, José Vicente Melguezins Laudemiro do Amaral, José Mendes Matos, Carlos Alberto Peres de Alcântara e Cristovam Rodrigues, um (1) Inspetor e cinquenta (50) guardas-civís e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se  
Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
(Dia 18-7-67)

PORTARIA Nº 284 — DE 19 DE MAIO DE 1967

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Designar os senhores Luiz Carlos de Carvalho e Sandoval Vieira da Silva, respectivamente Escrivão nível 4 e Protocolista nível 2, lotados no Serviço de Registro de Estrangeiros, para seguirem em diligência, sem ônus para o Estado, até o município de Tomé-Açu, a fim de, procederem à legalização de japoneses ali residentes, com a expedição de Carteiras, modelo 19.

Dê-se ciência e cumpra-se  
Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício.

PORTARIA Nº 285 — DE 19 DE MAIO DE 1967

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Suspender pelo espaço de seis (6) dias com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, o Guarda de Trânsito de 2ª Classe João Casemiro de Souza Castro, servindo presentemente na Tesouraria desta SEGUP, por ter-se ausentado daquele setor de serviço, sem autorização de sua titular, senhora Adaldira Nobre da Fonseca, causando sérios embarços ao bom andamento do serviço, tudo de acordo com o artigo 181, inciso II, combinado com o art. 184, § 2º, da Lei nº 749, de 24-12-1953.

Dê-se ciência e cumpra-se  
Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício.  
(Reg. n. 6636. Dia 18-7-67)

**PORTARIA Nº 286 — DE 19 DE MAIO DE 1967**

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2358, de 5-1-1966.

**RESOLVE:**

Suspender pelo espaço de sessenta (60) dias, o Comissário Bernardino Ferreira de Assis, lotado no 10º Distrito Policial (Telégrafo), com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, de acordo com o art. 181, inciso II, combinado com o art. 184, § 2º, da Lei nº 749, de 24-12-1953, por ter no dia 9 do mês em curso, no Mercado de Feixe de São Braz, cometido abuso de autoridade, conforme ficou comprovado em sindicância instaurada na Divisão de Administração, por ordem desta Chefia.

Dê-se ciência e cumpra-se Dr. Amílcar Câmara Leão Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício. (Reg. n. 6635. Dia 18-7-67)

**PORTARIA Nº 287 — DE 19 DE MAIO DE 1967**

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2358, de 5-1-1966.

**RESOLVE:**

Designar o Coronel Onaldo da Cunha Raposo, Delegado Estadual de Trânsito, para seguir até o Estado da Guanabara, em missão do Governo do Estado, a

fim de tratar de assuntos pertinentes à sua Repartição, sem ônus para o Estado, devendo demorar-se o tempo que necessário se fizer para o êxito de sua missão.

**RESOLVE:** ainda, designar o Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete desta SEGUP, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual de Trânsito, enquanto perdurar a ausência de seu titular, Coronel Onaldo da Cunha Raposo.

Dê-se ciência e cumpra-se Dr. Amílcar Câmara Leão Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício. (Reg. n. 6634. Dia 18-7-67)

**PORTARIA Nº 288 — DE 19 DE MAIO DE 1967**

O Dr. Amílcar Câmara Leão, resp. pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2358, de 5-1-1966.

**RESOLVE:**

Determinar aos senhores titulares de Distritos Policiais, que façam remeter à Corregedoria e Gabinete da Chefia, até o dia 28 próximo, imprescindivelmente, uma relação dos inquiridos em curso em seus respectivos Distritos, com as seguintes informações:

Data do início.  
Autoridade presidente.  
Nome do acusado e vítima.  
Dê-se ciência e cumpra-se Dr. Amílcar Câmara Leão Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública. (Reg. n. 6632. Dia 18-7-67)

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) horas extras aos servidores: Nilo Amador dos Santos, Manoel Martins de Souza, João Holanda Cavalcanti e João Alves do Nascimento, Serventes, lotados na Sede, à base de NCr\$ 0,71, num total de ..... NCr\$ 2,84 (dois cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), a cada um dos servidores citados, por serviços prestados em carga e descarga do caminhão dirigido pelo Motorista Raimundo Nonato Lopes, no dia 11 do corrente, em exercício no 2º Distrito — Imperatriz.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador.

(Ext. Reg. 1.755 — Dia 18/7/67)

**ORDEN DE SERVIÇO M.T. Nº 014/CTAP, DE 06 DE JUNHO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0325/67-CTAP, e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Fátima Maria Teixeira de Azevedo, Auxiliar de Escritório e Raimundo Pereira Lima, Servente, lotados na Pagadoria, por necessidade de serviço, a partir de 01 a 30 do mês corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador.

(Ext. Reg. 1.755 — Dia 18/7/67)

**ORDEN DE SERVIÇO M.T. Nº 016/CTAP, DE 03 DE JUNHO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante dos Processos M.T. números ..... 0934/67-CTAP e 0497/67-G.P., e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas extras ao servidor João Pinheiro de Souza, Eletricista, lotado na Sede, à base de NCr\$ 1,20, num total de NCr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta centavos); 23 (vinte e três) horas ao servidor Epaminondas Souza Chagas Filho, Eletricista Auxiliar,

lotado na Sede, à base de ..... NCr\$ 0,90, num total de ..... NCr\$ 20,70 (vinte cruzeiros novos e setenta centavos); 37 (trinta e sete) horas ao servidor Joel Alves dos Santos, Contínuo,

lotado na Sede, à base de ..... NCr\$ 0,82, num total de ..... NCr\$ 30,24 (trinta cruzeiros novos e trinta e quatro centavos)

e 20 (vinte) horas ao servidor Hélio Lima Lobato, Servente,

lotado na Sede, à base de ..... NCr\$ 0,71, num total de ..... NCr\$ 14,20 (quatorze cruzeiros novos e vinte centavos), por serviços de eletricidade e limpeza

trabalhados durante o mês de maio último, na Sede.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador.

(Ext. Reg. 1.755 — Dia 18/7/67)

**ORDEN DE SERVIÇO M.T. Nº 017/CTAP, DE 03 DE JUNHO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0358/67-CTAP,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Adélia Salomão, Contabilista, lotada no Setor Financeiro e de Contabilidade, para responder pelo Controle de Orçamento do referido Setor, durante o impedimento de sua titular que encontra-se em gozo de férias, a partir de 05 até 30-06-67.

2. Arbitrar o pagamento da gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador.

(Ext. Reg. 1.755 — Dia 18/7/67)

**ORDEN DE SERVIÇO M.T. Nº 018/CTAP, DE 15 DE JUNHO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0993/67-CTAP,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Maria da Conceição de Passos Sales, ocupante do emprego de "Contabilista", e "Encarregada do Controle Orçamentário", lotada no Setor Financeiro e de Contabilidade, para substituir eventual do titular daquele Setor, nas suas faltas e impedimentos.

2. Autorizar o pagamento da gratificação de Chefe do Setor Financeiro e de Contabilidade, todas as vezes que a servidora em apreço assumir, ainda que

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****\* PORTARIA Nº 1155, DE 07 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de .... 27-12-1965,

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria nº 679/67-DC, de 28-4-1967, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor Luiz Rodrigues de Souza, Operador de Máquinas da 2a.-DR, devendo, em consequência, lhe ser cancelado o pagamento do acréscimo de 25% previsto pela CLT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 1.803 — Dia 18/7/67)

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. nº 21.663, do dia 15-7-67.

**MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA****ORDEN DE SERVIÇO M.T. Nº 010/CTAP DE 18 DE MAIO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0447/67-CTAP, e,

eventualmente, a Chefia daquele Setor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady  
Coordenador.

**ORDEM DE SERVIÇO M.T.  
Nº 019/CTAP, DE 22 DE JUNHO  
DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 620/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01150/67-CTAP,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Cléo Conceição Resque de Oliveira, Contabilista, lotado no Setor Financeiro e de Contabilidade, para responder pelo Controle de Organização de Contas do referido Setor, face a titular encontrarse em gozo de férias regulamentares, no período de 19-06 a 14-07-67.

2. Arbitrar a gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady  
Coordenador.

**ORDEM DE SERVIÇO M.T.  
Nº 020/CTAP, DE 26 DE JUNHO  
DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar a prestação de serviços extraordinários ao pessoal lotado e com efetivo exercício nos 1º e 2º Distritos Rodoviários, ocupantes dos empregos de: Apontador, Agrimensor, Topógrafo, Radioperador, Mecânico I, Torneiro, Eletricista Mestre, Mecânico II, Operador de Máquinas I, Soldador, Operador de Máquinas II, Condutores de Viaturas, Eletricista Auxiliar, Ferreiro Auxiliar, Nivelador, Operário de Alvenaria, Operário de Carpintaria, Operário de Lanterna, Operário de Pintura, Serrador, Lubrificador, Abastecedor, Ajudante de Carpinteiro, Ajudante de Ferrmenteiro, Ajudante de Máquinas, Ajudante de Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Borracheiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Feitor, Auxiliar Especializado, Braçal, Desenhista Auxiliar, Encarregado de Armazenagem e Continuo, a partir de 01-07 até ... 31-12-67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady  
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.755 — Dia 13/7/67)

**PROCESSO Nº 00442/67  
CONVENIO Nº 020/67-SUDAM**

Térmo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Missão Salesiana de Mato Grosso, para aplicação da dotação de NCr\$ 40.000,00, constante do Orçamento Geral da União referente ao exercício de 1966 e destinada à Colônia de São Marcos em Meruri, para fomento à produção.

**PARTES** — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Missão Salesiana de Mato Grosso, abreviadamente EXECUTORA.

**REPRESENTANTES** — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a EXECUTORA pelo seu Procurador Padre Celestino de Barros Pereira.

**LOCAL E DATA** — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos onze (11) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete ... (1967).

**FUNDAMENTO** — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis ... (1966), pelo Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

**VALOR** — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), conforme Empenho número S/DOT-1575, de 12-07-67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 02.01 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais — 5 — Valorização Regional — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL — Y.02 Valorização Econômica da Amazônia (Const. Federal, art. 199; Lei nº 1.808, de 6-01-53, arts. 1º e 9º). 3 — Conforme discriminação do Adendo "A" — FOMENTO À PRODUÇÃO — 13 MATO GROSSO — 2 — Colônia São Marcos para as atividades agrícolas — Meruri — NCr\$ 40.000,00.

**PAGAMENTO** — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo às formalidades exigidas por esta.

depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título SAO MARCOS NCr\$ 40.000,00 — 1966 — SUDAM e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

**OBJETO** — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comproba-

tórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

**DENUNCIA** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

**VIGÊNCIA** — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m do artigo dezessete (17) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

**INDENIZAÇÃO** — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**ALTERAÇÕES** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

**DIVULGAÇÃO** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO O INTEGRAL O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTA SENDO FINANCIADO PELA SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3., da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, nos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas

folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 11 de julho de 1967.  
Cel. Eng.º João Walter de Andrade  
Superintendente.

Pe. Celestino de Barros Pereira  
Executiva.

TESTEMUNHAS:  
José Eugênio Sena Rios  
Antonino Caricato Petruccelli  
Gilda da Silva Lima

ANEXO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE NCr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), CONSTATANTE DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1966 E DESTINADA A COLÔNIA DE SÃO MARCOS EM MERURI, PARA FOMENTO A PRODUÇÃO.

|                                                                                                                     |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Aquisição de impletento agrícola .....                                                                              | NCr\$ 1.500,00  |
| Compra de 140 novilhas para incremento das atividades agropecuárias da Colônia a NCr\$ 100,00 cada .....            | 14.000,00       |
| Trabalhos de destoca de 50 has. ao preço de NCr\$ 100,00 cada ha. ....                                              | 5.000,00        |
| Trabalhos de aração, limpeza e preparo de 50 ha. de terreno para a plantação a NCr\$ 50,00 cada .....               | 2.500,00        |
| Compra de 10.000 litros de combustíveis para os trabalhos agrícolas a NCr\$ 0,20 o litro .....                      | 2.000,00        |
| Trabalhos para a formação de pastos, para o fomento às atividades pecuárias, de 150 ha. a NCr\$ 40,00 cada ha. .... | 6.000,00        |
| Pagamento de 3 funcionários para os serviços e trabalhos agrícolas .....                                            | 3.500,00        |
| Para continuação das obras de depósitos para conservação de cereais e do material agrícola:                         |                 |
| 50.000 tijolos a NCr\$ 25,00 o milheiro .....                                                                       | 1.250,00        |
| 15.000 telhas a NCr\$ 60,00 o milheiro .....                                                                        | 900,00          |
| 20 m3 de madeira a NCr\$ 100,00 o m3 .....                                                                          | 2.000,00        |
| Pagamento de mão de obra .....                                                                                      | 1.350,00        |
|                                                                                                                     | NCr\$ 40.000,00 |

(Reg. 1.808 — Dia 18/7/67)

PROCESSO Nº 06476/67  
CONVENIO Nº 019/67-SUDAM  
Termo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Missão Salesiana de Mato Grosso, para aplicação de NCr\$ 35.000,00, constante do Orçamento Geral da União referente ao exercício de 1966 e destinada à Colônia Agrícola de Sangradouro, para fomento à produção.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Missão Salesiana de Mato Grosso, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a EXECUTORA pelo seu Procurador Padre Celestino de Barros Pereira.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos onze (11) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — E tendo este convênio pelos termos da lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto nº 80.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas

regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), conforme Empenho número S/DOT-1574, de 12 de julho de 1967, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966 — Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo 02.01 — SPVEA — 1 — Encargos Gerais — 5 — Valorização Regional — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em regime de programação especial — Y.02. — Valorização Econômica da Amazônia (Const. Federal, art. 100; Lei nº 1.808, de 6-01-53, arts 1º e 9º) — 3 — Conforme discriminação do Adendo "A" — FOMENTO A PRODUÇÃO — 13 — MATO GROSSO — 1 — Colônia Agrícola de Sangradouro, para fomento à produção, NCr\$ 35.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo às formalidades exigidas por esta.

A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título Sangradouro — NCr\$ 35.000,00 — 1966 SUDAM", e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao Plano de Aplicação anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966.

A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato, com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições postas nos planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangidas, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos com-

probatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, planilhas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENUNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m do artigo dezessete (17) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo, letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRAL O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTÁ SENDO FINANCIADO PELA SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.2, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemu-

nhas rubricadas e assinadas, Pe. Celestino de Barros Pereira  
Executiva.  
TESTEMUNHAS:

Belém, 11 de julho de 1967.

Cel. Eng<sup>o</sup> João Walter  
de Andrade  
Superintendente

José Eugênio Sena Rios  
Antonino Caricato Petruccelli  
Gilda da Silva Lima

**ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE NCr\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), CONSTANTE DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIAO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1966 E DESTINADA A COLÔNIA AGRÍCOLA DE SANGRADOURO, PARA FOMENTO A PRODUÇÃO.**

— Trabalho de destoca de 50 has. de terreno para incremento à produção a NCr\$ 100,00 cada .... NCr\$ 5.000,00  
— Trabalhos de formação de pastos de 250 has. de terreno a NCr\$ 40,00 cada ha. .... " 10.000,00  
— Aquisição de um Caminhão, para os serviços da Colônia, destinados ao fomento da produção, através de transporte de material agrícola, sementes, mudas, etc. na vasta região do sertão matogrossense, onde floresce a Colônia Agrícola de Sangradouro ..... " 20.000,00

**TOTAL ..... NCr\$ 35.000,00**

(Reg. 1.307 — Dia 18/7/67)

## ANÚNCIOS

**FAZENDAS CURUAUNA S.A. FIAÇÃO E TECELAGEM NOSTRA SENHORA DE FÁTIMA S.A.**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocam-se os Senhores subscritores do capital social de Fazendas Curuauna S.A., em organização, para se reunirem em Assembleia Geral de Constituição a ser realizada no dia 1º de agosto próximo, às 16:00 horas, à rua 24 de Outubro, n. 953, nesta cidade de Santarém — Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º — Leitura, discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais;  
2º — Eleição dos membros da Diretoria e componentes efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

Santarém, 17 de julho de 1967.  
Pedro da Luz Machado Freire  
Fundador

(Ext. Reg. 1.318 — Dias 18, 19 e 20/7/67)

**ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.**  
Assembleia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente, na sede social, à Rua 28 de Setembro, números 595/511, às 17 horas para deliberação sobre as contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1966. Alteração dos Estatutos e o que ocorrer.

**A DIRETORIA**

(Reg. n. 1895. Dias 15, 18 e 19-7-67).

**FAZENDAS UBERABA S/A.**  
Assembleia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de FAZENDAS UBERABA S/A., para reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 2º de julho, às 17 horas, na sede da Fazenda, no Município de Soure, com o fim especial de apreciar o pedido da Diretoria para contrair um empréstimo com o Banco do Brasil S.A. e outros Bancos dando as garantias que se tornarem necessárias assim como combinar a taxa de juros, as condições de pagamento,

realizando todos os atos que se tornarem necessários para a efetivação desse negócio.

Belém-Pa, 14 de julho de 1967

**FAZENDAS UBERABA S/A.**  
(a) Heráclito de Almeida  
Cavalcante

Diretor-Presidente  
(Reg. n. 1812 — Dias — 18, 19 e 20.7.1967).

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — A S D E R — PA.**

Assembleia Geral Ordinária  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede Social, à Avenida Alcindo Cacela número 2074, no período de 21 a 23 de julho em primeira, segunda e terceira, convocação para apreciar o seguinte:

a) — Dias 21 e 22, discussão e aprovação da ata de Assembleia Geral anterior;  
b) — Dias 21 e 22, tomar conhecimento, examinar e discutir as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;  
c) — 21 e 22, o que ocorrer;  
d) — Dias 23 na Capital e nas Representações Regionais, eleições da nova Diretoria para o biênio 67/69.

Belém, 14 de julho de 1967.  
(a) Abimael Gomes da Rocha  
Presidente

(Reg. n. 1804 — Dia — 18.7.67).

**FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. — "Aparelhos Domésticos"**  
Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente convidados os senhores acionistas de FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. — "Aparelhos Domésticos" a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a reali-

zar-se no próximo dia 20 vindouro, às 17 horas, na sede social da Empresa, sita à Av. Nazaré, n. 1.307, nesta cidade, quando serão tratados e decididos os seguintes assuntos:

a) Homologação do aumento de capital aprovado em Assembleia Geral de 29-4-67;

b) O que ocorrer.  
Belém, (Pa.), 6 de julho de 1967.

**FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. — "Aparelhos Domésticos"**  
Assembleia Geral Ordinária

(a) Ilmar Mendes Lima —  
Diretor.  
(Reg. n. 1785 — Dias 12, 13 e 14-7-67)

**FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. — "Aparelhos Domésticos"**  
Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente, convidados os senhores acionistas de Figueiredo Mendonça S/A. — "Aparelhos Domésticos", para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de Julho em curso, às 15 horas, na sede social da Empresa, sita à Av. Nazaré, n. 1.307 nesta cidade, quando serão decididos os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros & Perdas" Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1966.  
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967;

c) Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1967;

d) O que ocorrer de interesse social;

Belém, (Pa.), 6 de julho de 1967.

**FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. — "Aparelhos Domésticos"**  
(a) Ilmar Mendes Lima —  
Diretor

(G. Reg. n. 1786 — Dias 12, 13 e 14-7-67)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão do Pessoal  
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, no ato pelo presente Edital, Manoel Nascimento de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 1. do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Frêre, no Município de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 743 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

É, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8932 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Altair Barros Cals, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8933 — Dias — 18-7-67 — 5.8.67 e 29.8.67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônia Lobão Barrozo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na vila de Peixe Boi, no Município de Nova — Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8931 — Dias — 18-7-67 — 5.8.67 e 29.8.67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dolores Sosinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de primeira Entrância A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar R. São Lourenço, no Município de Igarapé — Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8930 — Dias — 18-7-67 — 5.8.67 e 29.8.67).

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 51, DE 16 DE JUNHO DE 1967**

**EMENTA:** — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a conceder certificado de isenção à Empresa Brasileira de Engenharia S/A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cultura autorizada a conceder Certificado de Isenção à Empresa Brasileira de Engenharia S/A, referente ao exercício de 1967.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 16 de junho de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira.

Presidente do Conselho.  
(G. Reg. n. 8189 — Dia 18/7/67)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão do Pessoal  
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, servindo no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8114 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Wanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8915 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odemaria Avelino de Souza, ocupante do cargo de Professor nível 1, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8916 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Joana Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Capinhal, no município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8917 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Souza, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrad. A, com exercício na Escola do lugar Caetézinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8918 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrad. A, com exercício nas Escolas Reunidas do Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8920 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Neiza Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado do nível I, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Barra, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8919 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrad. A, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbrás, no Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8913 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67)

## JUNTA COMERCIAL

CERTIDAO N. 525/67

Certifico, que a sociedade anônima NAVEGAÇÃO E COMERCIO NORTE S/A. (NAVENORTE), com sede nesta cidade, arquivou, nesta Junta Comercial, sob o número de ordem 1.309/67, por despacho de 13 de Julho de 1967, os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias no valor nominal de Hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00), no capital da aludida sociedade referentes aos seguintes acionistas: João Estanislau Façanha Filho, Avenida Governador José Malcher, número 125 — Belém: Noventa e nove mil (99.000) ações ordinárias; Leonor Maria Sampaio Façanha — Avenida Governador José Malcher, número 125 — Belém: vinte e sete mil (27.000) ações ordinárias; José Luiz Cancio Pereira Soares — Rua Conde de Bomfim, número 550 — Apartamento 108 — Estado da Guanabara; Dezoito mil (18.000) ações ordinárias; Henrique de Mattos, Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 909 — Apartamento 801. Estado da Guanabara; Nair Mendes Façanha — Largo de Jacarandá, número 7 — Estado da Guanabara; Nove mil (9.000) ações ordinárias; Rodrigo José Sampaio Façanha — Avenida Governador José Malcher, número 125 — Belém: Nove mil (9.000) ações ordinárias e Marcelo de Lyra — Rua Domingos Ferreira, número 192 — Apartamento 402 — Estado da Guanabara: Nove mil (9.000) ações ordinárias. O referido é verdade. Passada por mim Maria de Nazaré Santos Brito, Bibliotecário arquivista, Padrão I-3 e conferida por mim Inspetor Comercial, Padrão 2-8, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém. Foi recolhida no Banco do Estado a importância de Hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00).

(T. n. 13158 — Reg. n. 1816 — Dia — 18.7.67).

CERTIDAO N. 524/67

Certifico, que a sociedade anônima NAVEGAÇÃO E COMERCIO NORTE S/A. (NAVENORTE), com sede nesta cidade, arquivou, nesta Junta Comercial sob o número de ordem 1.308/67, por despacho de 13 de Julho de 1967, os Boletins de Subscrição de Ações Preferenciais do valor de Hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada ação, no capital da aludida sociedade referentes as seguintes pessoas jurídicas, com recursos depositados no Banco da Amazônia S.A., nos termos da lei 5.174/67: F. Pinho & Cia. Ltda. — Rua Marechal Floriano, número 183, Rio Grande do Sul: Hum mil quatrocentos e setenta e quatro

(1.474) ações preferenciais; Sul Brasileira de Máquinas e Eletricidade Ltda — Sulbrame — Rua Luiz Loréa, número 341/349 — Rio Grande do Sul: Hum mil trezentos e oitenta e oito (1.388) ações preferenciais; Cunha Amaral & Cia. Ltda. — Rua General Osório, número 480 — Rio Grande do Sul: Dois mil oitocentos e cinquenta e três (2.853) ações preferenciais; Abel Francisco Dourado — Rua General Osório, número 556 — Rio Grande do Sul: Dois mil quatrocentos e vinte (2.420) ações nominativas, preferenciais; Furta do S.A. — Comércio e Indústria — Rua General Osório, n. 556 — Rio Grande do Sul: Seis mil trezentos e sete (6.307) ações preferenciais; Israel G. Sandes — Rua General Baccelar número 525 — Rio Grande do Sul: Dois mil quinhentos e sessenta e quatro (2.564); Eduardo Ballester & Filhos Ltda. Rua Marechal André, número 320 — Rio Grande do Sul: três mil quinhentos e noventa e oito (3.598) ações nominativas, preferenciais; Pinturas Ypiranga Ltda. — Capital do Estado — São Paulo: Quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco (14.565); Indústrias Vllares — Capital do Estado — São Paulo: Cento e cinquenta mil (150.000) ações preferenciais. O referido é verdade. Passada por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito Bibliotecário arquivista, Padrão I-3 e conferida por mim Inspetor Comercial, Padrão 2-8, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém. Foi recolhida no Banco do Estado do Pará S.A., a importância de hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00).

(T. n. 13158 — Reg. n. 1815 — Dia — Dia — 13.7.67).

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor José Ribamar Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista, nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com disposto no art. 36, da dita-

da Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza  
Resp. p/Exp. da Divisão de  
Administração

VISTO

José Magalhães  
— Secretário —

(G. Reg. n. 7571. Dias 15/6 e 26/7/67)

### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luiza Maramaldo Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emília Sarmiento, nesta Capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação, deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou menor legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 33, combinado com os artigos 136, item II e 265 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
(a) Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de  
Administração

(G. Reg. n. 1967 — Dia —  
23.6.67 a 23.8.67.

Governo do Estado do Pará  
**DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
(D.E.R. — PA.)**

Contrato Particular de locação  
de equipamento rodoviário, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Delta Engenharia Construções Ltda., con-  
abaixo se declara.

PROCESSO Nº 2695/67

I — Preâmbulo

1) — PARTES: — Departa-

mento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA e a firma Delta Engenharia Construções Ltda., a seguir denominada "locadora". 2) — Local e Data: Lavrado e assinado em Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do DER-PA, situada a Avenida Almirante Barroso nº 3639, sala onde funciona o Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA, aos 30 dias do mês de junho do ano de 1967. 3) — REPRESENTANTES: — Representa o DER-PA o seu Diretor Geral, Engenheiro Alirio César de Oliveira e a "locadora" o senhor Antonio Profeti, brasileiro, casado, industrial, Procurador da firma Delta Engenharia Construções Limitada. 4) — Sede e Registro da Locadora: — A "locadora" é estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Avenida Franklin Roosevelt nº 123, sala 906, Estado da Guanabara e com Escritório nesta Cidade à Avenida Almirante Barroso nº 1272. 5) — Fundamento do Contrato: — Este Contrato decorre da Concorrência Administrativa, referente à Carta-Convite nº 14/67-SM, realizada em 13-06-67, em decorrência da qual o Engenheiro Diretor-Geral do DER-PA autorizou a lavratura do presente Contrato. 6) — Objeto: — A "locadora" dá em locação ao DER-PA o equipamento abaixo discriminado, de sua legítima propriedade e em perfeito estado de funcionamento: Um (1) Moto Sapper convencional, marca ALLIS CHALMERS, modelo 260, com capacidade para 15m3 corado, potência de 35 HP, estado de novo. 7) — Criação e Manutenção: — A operação e manutenção do equipamento objeto do presente contrato será feita por pessoa e sob inteira responsabilidade da firma "locadora", não cabendo ao DER-PA qualquer obrigação de indenizar danos de qualquer ordem que venham a ocorrer as operações da máquina locada.

### II — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) — PREÇOS: — O DER-PA pagará à "locadora" pela utilização do equipamento na base constante da Tabela para composição, custos e utilização horária de equipamentos ao preço de NCr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros novos) por hora trabalhada. 2) — Forma de Pagamento: — O pagamento do presente locação será efetuado à Tesouraria do DER-PA após cada período de trinta (30) dias mediante requerimento da "locadora" instruído com laudo elaborado por Comissão designada pelo Engenheiro Diretor-Geral do DER-PA.

### III — PRAZOS

1) — VIGÊNCIA: — O presente Contrato de Locação de

máquinas rodoviárias será feito por prazo indeterminado e título precário, visar a dinamizar a produtividade dos serviços de construção da Rodovia PA-70, trecho BR-010/Marabá Gorotire.

### IV — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: — O valor aproximado atribuído ao objeto do presente Contrato é de NCr\$ 52.500,00 (cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos). 2) — DOTAÇÃO: — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Verba: 4.1.1.3.5 (PA-70 — trecho BR-010/Marabá/Gorotire) do Orçamento do DER-PA.

### V — MULTAS

1) — EXCESSO EM RELACAO AO PRAZO: — A "locadora" fica obrigada a apresentar o equipamento locado em local a ser determinado pela Assessoria Técnica do DER-PA, no prazo de dez (10) dias contados a assinatura deste Contrato, incorrendo em multa de NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) por dia que exceder desse prazo. 2) — POR NEGLIGENCIA CONTRATUAL: — A Locadora serão aplicadas multas, pelo Engenheiro Diretor-Geral do DER-PA Variáveis de NCr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros novos) a NCr\$ 800,00 (quinhentos cruzeiros novos) quando: a) retirar das frentes dos serviços, sem prévia e expressa autorização do DER-PA a máquina locada; b) dificultar os trabalhos de fiscalização e apropriação dos serviços executados pela máquina locada; c) torna-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato, inclusive a paralisação da máquina total ou parcialmente, sem justa e comprovada causa. 3) Notificação e Recolhimento da Multa: — Da aplicação da multa será a "locadora" notificada pelo DER-PA, devendo recolher a mesma no prazo de oito (8) dias à Tesouraria do DER-PA a contar da data em que foi notificada. Nenhum pagamento será efetuado à "locadora" se esta deixar de recolher no prazo estipulado qualquer multa que lhe seja imposta.

### VI — RESCISAO

1) — POR ACÓRDO: — Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo DER-PA de acordo com os seus interesses, bem como por mútuo acordo, atendendo a comprovada conveniência dos serviços, restando em ambas as hipóteses a "locadora", apenas o valor das horas trabalhadas apropriadas. 2) — Por iniciativa do DER-PA: — Será rescindido o presente contrato, por iniciativa do DER-PA, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, quando a "locadora": a) retirar do local dos trabalhos ou paralisar a máquina sem

prévia e expressa autorização do DER-PA; b) não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto; c) incorrer em multa por mais de uma das condições fixadas para a sua aplicação; d) — falir; e) incorrer no inadimplimento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste Termo. 3) INDENIZAÇÃO: — Não caberá indenização de qualquer espécie à "locadora", por rescisão deste Contrato, seja qual for o motivo determinante. Fica estabelecido que o DER-PA pagará qualquer indenização devida pela "locadora", em face da Legislação Trabalhista.

### VII — FORO

1) — FORO: — Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Eu, Maria Odília Diniz Rebelo, Oficial Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial do DER-PA, o datilografar e assinar por último este Termo, bem como, os Representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Belém, 10 de julho de 1967.

Alirio César de Oliveira  
Engº Diretor-Geral do DER-PA  
Antonio Profeti  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1º Nome: a) Ilegível.

2º Nome: Josephina Essy Escrivão.

Resid: Quintino Bocaiuva, 1140.  
Maria Odília Diniz Rebelo

(Reg. n. 1813. Dia 13-7-67)

### CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

PORTARIA Nº 19-67, DE 3 DE  
JULHO DE 1967.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas, pela Portaria nº 03 364, do Senhor Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de Setembro de 1965.

RESOLVE:

Designar José Cruz Sodré, Laboratorista nível 8-A matrícula nº 2.212.212, Ney Rodrigues Gomes, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula nº 2.209.891, Pedro Couto Vilar, Guarda Sanitário nível 5-A, matrícula nº 2.227.873, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, destinada a apurar as causas que determinaram o acidente com o JEEP CEM-955, chapa 1076.

Dr. Salomão Pontes Athias  
Chefe do Setor Pará da C.E.M.  
CIENTE:  
José Cruz Sodré  
Ney Rodrigues Gomes,  
Pedro Couto Vilar.  
(Reg. n. 1814. Dia 13-7-67)

REPUBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1967

NUM. 5.578

## PODER JUDICIARIO Justiça Federal de 1ª Instância

Boletim da Justiça Federal  
O EXMO. SR. DR. Anselmo  
Santiago, Juiz Federal, em  
data de 11 do mês corrente,  
proferiu os despachos se-  
guíntes:

Na petição da Companhia  
Boa Vista de Seguros: "Jun-  
te-se aos autos".

Idem, idem, idem, da ....  
Great American Company  
"N. A. Conclusos".

Idem, idem, idem, da The  
Great American Insurance  
Company: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, da The  
Home Insurance Company:  
Idêntico despacho.

Na petição de Arthur de  
Queiroz Ferreira: "Junte-se".

Na petição de Maranhão,  
Óleos Vegetais Ltda.: "N. A.  
Conclusos".

Na petição de Fábrica de  
Tecidos Santa Izabel, S/A:  
Idêntico despacho.

Nos autos de Crime de Co-  
mércio Clandestino ou Facili-  
tação de Uso de Entorpecen-  
tes, movida pela Justiça Pú-  
blica contra Maria do Carmo  
Silva: "A conclusão".

Nos autos Crime de Maco-  
nha movida pela Justiça Pú-  
blica contra Wilson Ferreira:  
Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra  
Manoel Domingos Ferreira,  
João Nazareno dos Santos,  
Muniz e Jeovah Penha Ferrei-  
ra: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra  
Edgar Ferreira dos Santos,  
Aguinaldo Assunção e Zaca-  
rias Pereira de Souza: Idênti-  
co despacho.

## JUSTIÇA FEDERAL

Idem, idem, idem, contra  
Pedro Nascimento Farias: I-  
dêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra  
Luiz Cardoso e Lourival Se-  
na: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra  
Carlos Otto Teixeira Brasil:  
Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra  
Manoel Rodrigues Ferreira: I-  
dêntico despacho.

No Processo de Inquérito  
policial movida pela Justiça  
Pública contra Benedito Feli-  
cio da Silva: Idêntico despa-  
cho.

Nos autos de Crime Previsto  
no Artigo 281 do Código  
Penal, movido pela Justiça  
Pública contra Luiz Corrêa  
da Silva: Idêntico despacho.

Nos autos de Crime de Ma-  
conha movida pela Justiça Pú-  
blica contra Evandro Costa  
Amador: Idêntico despacho.

Nos autos de Crime de Uso  
de Entorpecentes movido pela  
Justiça Pública contra Cezar  
Augusto do Vale: Idêntico des-  
pacho.

Nos autos Crime de Maco-  
nha movida pela Justiça Pú-  
blica contra Joaquim Maria  
Pereira da Silva: Idêntico  
despacho.

No Processo Crimes de Pe-  
culato e Falsidade Ideológica  
movido pela Justiça Pública  
contra Edson Antonio Alves  
de Sousa: "1 — à vista do  
conteúdo do ofício de fls. 152,  
expeça-se incontinenti man-  
dato de prisão contra o réu,  
o qual deverá ser intimado da  
sentença de fls. 2 — Uma vez

cumpridas as ordens sub l.  
conclusos".

No Processo Crime de Pe-  
culato movido pela Justiça Pú-  
blica contra Deocleciano Ro-  
meiro Junior: "Tendo o exmo.  
sr. dr. Juiz de Direito da 2ª  
Vara Penal iniciado a instru-  
ção do feito em audiência  
(fls. e fls.), nos termos do  
art. 80 da lei federal n. 5.010,  
de 30 de maio de 1966, ficou  
vinculado, ao mesmo, daí por-  
que acolho o parecer do dr.  
Procurador Regional da Pe-  
pública, às fls., e ordeno ao  
sr. escrivão que faça remessa  
dos autos à S. Exa., para os  
fins devidos".

No processo de Executivo  
Fiscal requerido pelo INPS  
contra J. E. Guimarães Jú-  
nior: "Cite-se".

Idem, idem, idem, requerido  
pela Fazenda Nacional contra  
João Francisco de Lima: I-  
dêntico despacho.

Idem, idem, idem, contra  
Massiolon P. de Araújo: I-  
dêntico despacho.

No Processo de Mandado de  
Segurança impetrado por Ma-  
nuel Leite Vasques, contra o  
Diretor da Faculdade de Me-  
dicina da Universidade do  
Pará: "A conclusão".

No Processo de Ação Exe-  
cutiva movida pelo INPS  
contra Cerâmica Marajó, ...  
S/A: Idêntico despacho.

No Processo de Ação O-  
dinária de Indenização requ-  
rido por The London Assu-  
rance contra Empresa de N-  
vegação Aquidabán — Ltda:  
Idêntico despacho.

No Processo Agravo, de Pe-  
tição cujo agravada seja Gan-  
dor Galilo Hage: Idêntico des-  
pacho.

(G. Reg. n. 8796 — Dia  
15.6.1967).

O Exmo. Sr. Dr. Anselmo  
Santiago, Juiz Federal, em  
data de 12 do mês corrente,  
proferiu os despachos se-  
guíntes:

Na petição de Executivo  
Fiscal movido pelo INPS,  
contra Kenji Nishizaki & Fi-  
lho: "D. e A. Conclusos".

No Ofício n. 0263 da De-  
legacia Federal de Saúde da 3ª  
Região "N. A. Conclusos".

Na petição de agravo de  
Raimundo Everton Borges da  
Silva: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, de Ju-  
liz Moraes Santos: Idêntico  
despacho.

Idem, idem, idem, de Fer-  
nando Antonio Bellard Per-  
ra: Idêntico despacho.

Na contraminuta de agravo  
de Faustino de Carvalho:  
"Junte-se aos autos".

Na Defesa Prévia de Nelson  
dos Santos Costa: Idêntico  
despacho.

Na petição de R. Mendes:  
"D. e A. Conclusos".

No processo Fiscal n. ...  
8.103/65, capeados pelos de  
ns. 8.103/65 e 8.242/65  
cujo remetente seja Raul da  
Silva Moreira — Coronel Re-  
gional da DR/PA: "A vista  
do conteúdo da certidão de  
fls. 36 do sr. Oficial de Jus-  
tiça encarregado da diligência  
de fls. cite-se, por meio de e-  
dital pelo prazo de 15 dias, fi-  
cando designado o dia 1.º do  
mês de agosto vindouro, 3.º

10,00 horas, para ter lugar a audiência e interrogatório do denunciado, nomeado o dr. Procurador Regional da República.

No processo crimes de Descamínio movido pela Justiça Pública contra Antonio Rita: Tomê-se por termo o recurso interposto as 15. 02. 1967. No processo crimes de contrabando ou descaminho movido pelo Min. Público Federal contra Wando Moraes Costa e outros. "A cartório para junto um ofício por mim despachado nesta data".

No processo de Ação de Despejo movida por Manuel Pinto da Silva S/A contra a SUDAM: "Dê-se as provas requeridas. Diga a ré se concorda com o perito indicado pelo autor ou, em caso contrário, que indique o seu, dentro do prazo legal".

No Processo de Ação Ordinária movida pela Companhia Piratininga de Seguros Gerais e outras: "Diga a parte contrária dentro do prazo legal".

No Processo de Ação Ordinária movida pelos SNAPP, contra I.B. SADA: I — Preste o perito nomeado afirmação legal. II — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República, dentro do prazo legal".

No Processo Crime de Peculato movido pela Justiça Pública contra Roberto de Figueiredo Castilho e Orlando Ferreira dos Santos.

"O exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 2a. Vara está vinculado ao presente feito, por haver prendido sua instrução em audiência, ex-vi dos disposto no art. 80 da lei federal n. 5.010, de 30 de maio de 1966. Por visto e a vista do parecer de fls. 275, ordeno ao sr. escrivão que faça remessa do processo a S. Exa. para os fins devidos".

No Processo Carta Precatória Citatória em que é deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara de Parauapebas, Estado do Piauí, "Cumpra-se. Cite-se, com observância do disposto no art. 358 do Código de Processo Penal".

(G. Reg. n. 8795 — Dia 15.6.1967)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 98 — DE 10 DE JULHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-34/67, e a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 26 de junho do corrente ano constante da Resolução n. 267;

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, combi-

nado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alfredo dos Santos Cunha, para o cargo de Auxiliar Judiciário? símbolo PJ.9, do Quadro do Pessoal da Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.273, de 26 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 10 de julho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente

(G. Reg. n. 8760 — Dia 13.7.67)

## EDITAIS JUDICIAIS

Assistência Judiciária do Cível  
JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA

Edital de citação, com prazo de quarenta e cinco dias, a Odemar Raimundo Pereira, e o mo abaixo se declara:

O doutor Miguel Antunes Carneiro, juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de quarenta e cinco (45), fica citado o sr. Oldemar Raimundo Pereira, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação contra si proposta por Anita Calliani Pereira, na forma da petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, Dize Anita Calliani Pereira, brasileira, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Avertano Rocha, nº 180, pela Assistência Judiciária do Cível, através do dr. Assistente Judiciário infra-firmado, UT instrumento junto que vem expor e afinal requerer a V. Excia. o seguinte: A suplicante é casada com Oldemar Raimundo Pereira, conforme prova a certidão junta, não tendo filhos desse consórcio. Que há um ano precisamente o espôso da suplicante alegando ir fazer uma viagem para o Estado do Maranhão, de onde é natural, partiu de sua residência para não mais regressar, deixando-a com a quantia de Cr\$ 100.000 para a sua manutenção. Que a suplicante tem conhecimento de que o suplicado encontra-se no referido Estado, desconhecendo, entretanto, a localidade, bem como a sua residência. Que dessa forma esta caracterizada o abandono do lar e como consequência, a situação de extrema necessidade da suplicante, que está vivendo à custa dos poucos recursos de sua genitora. Que, o suplicado antes de viajar alienou um imóvel localizado no município de Abaetetuba, situado à Av. Pedro II s/n. esquina da rua Magno de Araújo, à Cooperativa Mista de Abaetetuba. Que dessa transação encontra-se depositada na Agência do Banco de Crédito da Amazônia S/A. daquela cidade a quantia de

Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), correspondente ao restabelecimento do pagamento da venda do imóvel alienado. Que nesta altura, a situação do suplicante é afiliva, estando sem nenhum recurso financeiro passando privações de toda sorte inclusive enfermidade, necessitando de se submeter a uma intervenção cirúrgica. Por outro lado, o suplicado, não se interessa pela sua sorte, nem tão pouco pela quantia em dinheiro em depósito na citada Casa de Crédito. Por tudo isso, a suplicante, vem requerer a V. Excia. que se digne de autorizar o levantamento da dita importância, paga à mesma, expedindo-se o competente alvará judicial, depois de ouvido o órgão do M. P. Pede deferimento. Belém, 20 de setembro de 1966. P.p. Almir de Lima Pereira. Assistente Judiciário, na qual dei o seguinte despacho: D.E.A. diga o competente órgão do M.P. Em 28 de setembro de 1966. Miguel A. Carneiro. A. Concedo benefício da Justiça gratuita à suplicante que se rá patrocinada pela Assistência Judiciária Cível desta Comarca. Em 18 de setembro de 1966. M. A. Carneiro. Rec. hoje. Diga o Curador Geral dos Orfãos. Belém, Pará, em 3-1-67. A. Santiago. Juiz de Direito da 7ª Vara. Cumpra-se o despacho de fls. 6 verso. Belém, Pará, em 19-1-67. A. Santiago, Juiz de Direito da 7ª Vara. Rec. Hoje. A vista dos pareceres de fls e fls. dos representantes do Ministério Público, cite-se o réu por meio de Edital pelo prazo de quarenta e cinco dias, vir a juízo contestar o requerimento acima, que corre pelo cartório deste Juízo, sito à Rua Coronel Fontoura, edifício do Palacete do Governo, na Assistência Judiciária Cível, onde funciona todos os dias úteis das 9 às 12,30 horas. E em cumprimento da lei e do despacho exarado na petição, em que se pediu a diligência mandou o M.M. Juiz passar o presente Edital, em duas vias de igual teor, uma para inserção no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, outra para ser publicada pelo jornal de maior circulação no Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos

três dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete. Eu. Aloysio Costa, escrivão, o datilografar.

Dr. Miguel Antunes Carneiro — Juiz de Direito da 7ª Vara — (Reg. n. 8922 Dia 13-7-67)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Pelo presente Edital fica notificado João Castorino Soares, braçal, de que interposto recurso de Agravo de Instrumento por Comércio e Transportes Alpejo, Ltda., nos autos do Processo TRT 89/67, tem o mesmo o prazo legal para contraminutar, querendo.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 12 de julho de 1967.

(a) Rêder Nogueira de Brito — Diretor da Secretaria (G. Reg. n. 8929 — Dia 13.7.67).

## CARTÓRIO SARMENTO EDITAL

HASTA PUBLICA JUDICIAL A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5a. Vara, acc. a 2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 9 do mês próximo (agosto), às dez (10) horas, em a sala de audiências da 5a. Vara, no palacete do Fórum, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a WALTER TROCOLIS DOS SANTOS na ação executiva que lhe move MARIO FERNANDES DA COSTA, constante de:

TERRENO EDIFICADO, sito à Passagem S. Lázaro n. 30, trecho compreendido entre Estrada Nova e Sta. Fé, com uma casa de madeira, janela de frente, possuindo no seu interior quatro (4) compartimentos, coberta de telhas de barro, avaliado em Hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00).

QUEM pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de julho de 1967. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi. — (a) Dra. Lydia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5a. Vara, acc. a 2a. Vara.

(Ext. Reg. 1.817 — Dia 18/7/67)



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1967

NUM. 1.433

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da vigésima quinta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e sete de março de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício, da Municipalidade, presentes os senhores Deputados, Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante Abbas Arruda, Dário Dias, Eládio Lobato, Francisco de Freitas, Francisco Dacier Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio de Aguiar, João Augusto, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Arnaldo Murais, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Laércio Barbalho, Santino Corrêa e Vicente Queiroz, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente o Senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura do expediente. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o senhor Deputado Nicolino Campos, deu conhecimento à Casa de fatos ocorridos em Santarém, relativos ao pagamento de vencimentos a vereadores. O Senhor Presidente usou da palavra para designar os Senhores Deputados Fernando Barros e João Augusto, para representar a Casa na inauguração da TV — Guajará. Continuando a palavra à disposição dos oradores inscritos, usaram-na os senhores Deputados Brabo de Carvalho, que apresentou requerimento de congratulações e aplausos pela inauguração da TV — Guajará; Canal 4, e que seja dada ciência por ofício à Direção Geral dessa organização; Jorge Arbage, que apresentou requerimento de apelo ao Senhor Ministro da Fazenda, solicitando que se digne de determinar pro-

vidências para execução em nosso Estado, da ampliação do limite estabelecido para descontos de títulos de fibras revogação imediata do ato que reduziu a faixa de limite da Agência do Banco do Brasil em Bragança, ampliação do sistema de financiamento para plantio e compra de gêneros em geral, ampliar e continuar operando a promissória rural de fibras, e adotar o mesmo critério estabelecido para a safra de malva em mil novecentos e sessenta e sete, com relação a safra de mil novecentos e sessenta e seis, e de congratulações ao Senhor Governador do Estado, pelas providências que determinou à CELPA, para reinício dos estudos para aproveitamento energético do Rio Gurupí. O Senhor Segundo Secretário, leu a Ata da sessão anterior que foi aprovada. Continuando a palavra facultada aos senhores Deputados, falaram os Senhores Deputados Júlio Aguiar, que fez um relato de sua viagem a Brasília; Gerson Peres, que se referiu à situação do posto agropecuário de Cametá, apresentando requerimento a respeito e sobre o projeto-de-lei que concede aumento de vencimentos aos funcionários das secretarias do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando requerimento pedindo urgência e preferência para o mesmo; Dacier Lobato, que apresentou requerimento de apelo ao Senhor Governador para que entre em comunicação com o chefe do Segundo Distrito de Portos e Rios Navegáveis, para ver a possibilidade de construir duas barragens de controle em Jacaretuba, no município de Cachoeira do Arari. O Senhor Presidente usou da palavra para lizer aos Senhores Deputados que procurem o serviço de taquígrafia para revisar seus discursos, tendo para isso três dias, e que findos estes serão os mesmos publicados nos anais com a devida observação de que foram revisados pelo au-

tor. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, a Presidência facultou a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, usando-a o Senhor Deputado Santino Corrêa, que apresentou projeto de resolução autorizando o Senhor Presidente a chamar à ordem o processo número cento e setenta e seis, barra sessenta e seis, por inobservância regimental, e mandar submetê-lo a novas segunda e terceira discussões e redação final, revogando as decisões anteriores em contrário. Passando a matéria sobre a Mesa, a Presidência submeteu a discussão os requerimentos dos Senhores Deputados Brabo de Carvalho e Jorge Arbage, este com emenda aditiva do Senhor Deputado Laércio Barbalho, sessão ambos aprovados. Passando a matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão o requerimento número quarenta e dois, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Gerson Peres, solicitando que lhe sejam garantido os direitos de Deputado Estadual durante o tempo da realização de um bolsa de estudos que lhe foi conferida através do Departamento Nacional do SENAC, na Itália, tendo o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, se manifestado pela ordem, sobre o requerimento estava sendo submetido a discussão junto com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, tendo o Senhor Presidente feito a leitura do Parecer, usando da palavra para se manifestar sobre o requerimento e externar seus votos de felicidade e êxito ao Senhor Deputado Gerson Peres, os Senhores Deputados Jorge Arbage, Arnaldo Murais, Antônio Teixeira e Vicente Queiroz, sendo o requerimento aprovado de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, tendo ainda usado da palavra para agradecer a aprovação do requerimento e agradecer as manifestações o Senhor Deputa-

do Gerson Peres; requerimento de autoria do senhor Deputado Gerson Peres, de urgência e preferência para o projeto de lei que concede aumento de vencimentos aos funcionários do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado, tendo o Senhor Deputado Laércio Barbalho, pedido dispensa de intertício, sendo aprovados; requerimento número cinquenta e sete, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado João Augusto, usando da palavra o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão, que ficou inscrito para prosseguir sua oração visto ter-se esgotado a hora regimental. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, a Presidência submeteu a discussão única, em redação final, regime normal, o processo número duzentos e quarenta e oito, barra sessenta e seis, do Executivo, criando a Fundação do Bem Estar Social do Pará, que foi aprovado. Esgotada a matéria em pauta a Presidência encerrou a sessão às dezessete horas e cinco minutos, tendo antes alertado os senhores Deputados que no dia imediato seriam realizadas tantas sessões quantas fôsem necessárias para aprovar a matéria em pauta. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de março de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO, secretários Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO.  
(G. Reg. n. 4651 — Dia — 13.7.67).

Ata da vigésima sétima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício

da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Dário Dias, Eládio Lobato, Francisco de Freitas, Dacier Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio de Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simplício Medeiros, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Laércio Barbalho, Santino Corrêa e Vicente Queiroz o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Não havendo expediente nem ata para serem lidos, nem oradores inscritos, o Senhor Presidente passou a Primeira Parte da Ordem do Dia. Não havendo nenhum senhor Deputado feito uso da palavra para apreciação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, a Presidência passou a matéria em pauta, submetendo a discussão única, em regime normal, o requerimento número sessenta barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Arnaldo Moraes, continuando com a palavra o Senhor Deputado João Reis, que apresentou emenda aditiva ao mesmo; submetido a votação, usaram da palavra os senhores Deputados Arnaldo de Moraes e Brabo de Carvalho, sendo aprovados o requerimento e a emenda. Requerimento número sessenta e um, barra sessenta e sete, do senhor Deputado Antônio Guerreiro, tendo usado da palavra o Senhor Deputado Arnaldo Prado, que apresentou emenda ao requerimento, sendo ambos aprovados; número sessenta e dois, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Antônio Guerreiro, que foi aprovado. Requerimento sessenta e quatro, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, tendo usado da palavra para encaminhar a votação os Senhores Deputados Arnaldo Moraes, que declarou que a bancada do MDB era contra o requerimento, Gerson Peres, para dizer que a bancada da ARENA apoiava o requerimento, Laércio Barbalho, para se manifestar contrário ao requerimento, bem como o Senhor Deputado Vicente Queiroz, e o Senhor Deputado Antônio Teixeira, tendo usado o encerramento da votação para a próxima sessão por ter-se esgotado o tempo regimental. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu a segunda discussão o processo número cinquenta e um, barra sessenta e sete, do Executivo concedendo aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias do Tribunal de Justiça do Estado e do Tribunal de Contas, tendo o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, pedido a dispensa da lei-

tura dos artigos, sendo aprovados os processos. Esgotada a matéria em pauta, a Presidência encerrou a sessão as dezesseis horas e quarenta minutos, marcando outra para dez minutos depois. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO, Secretários, Senhores Deputados ALFREDO COELHO e EULÁLIO MERGULHÃO.

(G. Reg. n. 4701 — Dia — 18.7.67).

Ata da vigésima sexta sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Antônio Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Dário Dias, Flávio Lobato, Francisco de Freitas, Dacier Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simplício Medeiros, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Laércio Barbalho, Santino Corrêa e Vicente Queiroz, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do expediente. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, para encaminhar requerimento pedindo urgência e preferência e dispensa de interstício para o processo número cinquenta e três, barra sessenta e sete, e Laércio Barbalho, que apresentou requerimento de aplausos ao Congresso Nacional pela apresentação de projeto revogando a atual lei de Segurança Nacional e revogando a anterior. O Senhor Segundo Secretário procedeu a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Continuando a palavra à disposição dos Senhores Deputados, usou o Senhor Deputado João Reis, que congratulou-se com o Ministro Juracy Gonçalves Passarinho, pela solução do problema dos interinos, apresentou requerimento de apelo ao Ministro do Trabalho e Previdência Social para que com urgência possibilitasse o funcionamento do posto do SAMDU, nesta Capital, e

leu, para que constasse dos Anais, um artigo do Deputado Gabriel Hermes, publicado em A Província do Pará. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão os requerimentos dos Senhores Deputados Brabo de Carvalho, pedindo urgência e preferência e dispensa de interstício para o processo cinquenta e três, barra sessenta e sete, que foi aprovado e Laércio Barbalho, de aplausos ao Congresso Nacional pela revogação da atual lei de Segurança Nacional e revogando a anterior que foi aprovado por unanimidade, e de congratulações ao Ministro da Fazenda, em face da sua decisão corajosa de readmitir os interinos da Previdência Social, de autoria do Senhor Deputado Amintor Cavalcante, que foi aprovado. Passando a matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, requerimentos números cinquenta e sete, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado João Augusto, continuando com a palavra o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão, que se manifestou contra o requerimento, tendo ainda se manifestado os Senhores Antônio Teixeira, pela ordem, para dizer que atendendo ao apelo do Senhor Deputado Arnaldo Moraes, retirava sua emenda, João Augusto, para dizer que aceitava as emendas dos Senhores Deputados Arnaldo Moraes e Dacier Lobato; Alvaro Freitas, para se manifestar favorável a emenda do Senhor Deputado Dacier Lobato, e Arnaldo Moraes; submetido a votação o requerimento, ressalvadas as emendas, foi o mesmo aprovado; contra os votos dos Senhores Deputados Eulálio Mergulhão e Alvaro Freitas, submetidas a votação as emendas dos Senhores Deputados Arnaldo

Moraes e Dacier Lobato; foram ambas aprovadas, a primeira contra os votos dos Senhores Deputados Eulálio Mergulhão, e Alvaro Freitas, e a Segunda por unanimidade. Requerimentos números cinquenta e oito, barra sessenta e sete, e cinquenta e nove, barra sessenta e sete, ambos do Senhor Deputado Alvaro Freitas, que foram aprovados; sessenta, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Arnaldo Moraes, tendo usado da palavra para discuti-lo os Senhores Deputados Brabo de Carvalho e João Reis, que foi inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, a Presidência a primeira discussão, em regime de urgência, o processo número cinquenta e um, barra sessenta e sete, do Executivo concedendo aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, e emenda desta última ao artigo nono, tendo usado da palavra os Senhores Deputados Gerson Peres, Arnaldo de Moraes e Brabo de Carvalho, sendo aprovados os pareceres das Comissões, tendo usado da palavra para justificar voto o Senhor Deputado Laércio Barbalho. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, marcando outra para cinco minutos depois. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente, Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO, secretários, Senhores Deputados ALFREDO COELHO e EULÁLIO MERGULHÃO.

(G. Reg. n. 4705 — Dia — 18.7.67).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### EDITAL No. 97/67 Pedidos de Transferências

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores Cyril Fitz Gerald, inscrito sob o n. 391, da 2a. Zona, do município de Santarém — Estado do Pará e Fabiano Carvalho Nogueira, inscrito sob o n. 3.911, da 17a. Zona, do município de Chaves — Estado do Pará, solicitaram transferências de seus títulos para

esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de julho de 1967 mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, e datilógrafa e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 8927 — Dia — 17.7.1967).